



# Diário Oficial

## CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

Ano 53

São Paulo, sábado, 28 de junho de 2008

Número 119

## GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

**LEI Nº 14.804, DE 27 DE JUNHO DE 2008**

**(Projeto de Lei nº 392/08, dos Vereadores Celso Jatene - PTB e Antonio Carlos Rodrigues - PR)**

*Acresce os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 1º da Lei nº 14.652, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as concessões e permissões de uso de áreas municipais.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 18 de junho de 2008, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 14.652, de 20 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:

“Art. 1º .....  
§ 1º Nos casos de regularização da ocupação de áreas públicas por entidades sem fins lucrativos de comprovado mérito social ou cultural, atestado pelas secretarias municipais competentes, a onerosidade a que se refere o “caput” deste artigo será exigida a partir da data da publicação desta lei.  
§ 2º A indenização pelo uso anterior do bem, referente ao período compreendido entre a data da publicação desta lei e a regularização da ocupação, nos termos do § 1º deste artigo, deverá ser apurada de acordo com os valores e critérios de retribuição pecuniária definidos na nova cessão, sendo cabível, a critério do Executivo, o pagamento em parcelas mensais, em até 60 (sessenta) meses, ou anuais, em até 5 (cinco) anos.  
§ 3º Em face do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, fica dispensada, nos casos de regularização, a adoção de providências administrativas ou judiciais visando a cobrança de indenização pelo uso anterior à data da publicação desta lei, cumprindo ao Executivo, pela unidade competente e utilizando-se da forma processual adequada, adotar as medidas necessárias ao arquivamento dos processos judiciais em curso que tenham esse objeto específico.”(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.  
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2008, 455º da fundação de São Paulo.  
GILBERTO KASSAB, PREFEITO  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2008.  
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 49.675, DE 27 DE JUNHO DE 2008**  
*Acresce dispositivos aos artigos 2º e 3º do Decreto nº 49.487, de 12 de maio de 2008, que regulamenta o trânsito de caminhões na Zona de Máxima Restrição de Circulação - ZMRC; altera os horários a serem obedecidos pelas feiras livres realizadas especificamente em vias e logradouros públicos localizados dentro do perímetro da ZMRC.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o propósito de viabilizar a melhoria das condições de fluidez e segurança do trânsito, bem como garantir a continuidade das atividades essenciais da Cidade; CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações no Decreto nº 49.487, de 12 de maio de 2008, que regulamenta o trânsito de caminhões na Zona de Máxima Restrição de Circulação - ZMRC, acrescentando novos dispositivos às hipóteses excepcionadas pelo referido diploma legal, além de alterar os horários a serem obedecidos pelas feiras livres realizadas especificamente em vias e logradouros públicos localizados dentro do perímetro da ZMRC,  
D E C R E T A :  
Art. 1º. O inciso II do artigo 2º e o artigo 3º, ambos do Decreto nº 49.487, de 12 de maio de 2008, que regulamenta o trânsito de caminhões na Zona de Máxima Restrição de Circulação - ZMRC, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....  
II - .....  
s) Av. Vinte e Três de Maio, em toda a extensão;  
t) Av. Rubem Berta, em toda a extensão;  
u) Av. Moreira Guimarães, em toda a extensão;  
.....” (NR)  
“Art. 3º. ....  
I - .....  
.....  
f) correio;  
g) serviço emergencial de sinalização de trânsito;  
II - .....  
.....  
e) coleta de lixo;  
III - no período das 5 às 12 horas: transporte de produtos alimentícios perecíveis;  
IV - .....  
.....  
d) transporte de produtos perigosos de consumo local.  
.....

§ 3º. Os produtos perigosos de consumo local referidos na alínea “d” do inciso IV do “caput” deste artigo deverão ser transportados por veículos de até 2 (dois) eixos traseiros.  
§ 4º. O trânsito dos caminhões a que se refere a alínea “a” do inciso IV do “caput” deste artigo fica autorizado na ZMRC até 31 de outubro de 2008, no período das 9 às 20 horas.”(NR)

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Transportes definir, mediante portaria, outras hipóteses a serem excepcionadas das restrições ao trânsito de caminhões, além daquelas previstas neste decreto e no Decreto nº 49.487, de 2008.  
Art. 3º. As autorizações especiais, emitidas de acordo com a legislação vigente, permanecerão válidas até o respectivo vencimento, respeitando-se as disposições estabelecidas neste decreto.  
Art. 4º. Obedecidas as demais disposições previstas no Decreto nº 48.172, de 6 de março de 2007, ficam alterados os horários das feiras livres realizadas especificamente em vias e logradouros públicos localizados dentro do perímetro da ZMRC, na seguinte conformidade:  
I - entre 6h e 7h30min: descarregamento dos equipamentos e mercadorias e montagem das bancas;  
II - entre 7h30min e 12h30min: período de comercialização;  
III - entre 12h30min e 14h: desmontagem das bancas e carregamento dos caminhões com os equipamentos e mercadorias.  
Art. 5º. Este decreto entrará em vigor no dia 30 de junho de 2008.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2008, 455º da fundação de São Paulo.  
GILBERTO KASSAB, PREFEITO  
ALEXANDRE DE MORAES, Secretário Municipal de Transportes  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2008.  
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 49.676, DE 27 DE JUNHO DE 2008**  
*Declara de utilidade pública a entidade que especifica.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do que consta do processo administrativo nº 2008-0.019.934-7,  
D E C R E T A :  
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada CENTRO DE ESTUDO DO HOSPITAL MONUMENTO, CNPJ nº 05.251.710/0001-08, sediada no Município de São Paulo.  
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2008, 455º da fundação de São Paulo.  
GILBERTO KASSAB, PREFEITO  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2008.  
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 49.677, DE 27 DE JUNHO DE 2008**  
*Denomina o logradouro público que discrimina.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do constante no processo nº 2008-0.126.625-0,  
D E C R E T A :  
Artigo 1º - Fica denominado Travessa Rio Sereno, código CADLOG 46.664-6, o logradouro conhecido por passagem sem denominação (Referência: Planta AU/10/6095/92 do Departamento de Cadastro Setorial - CASE) (setor 91 - quadra 152), que começa na Estrada Antiga do Mar e termina aproximadamente 51 metros além do seu início, situado no Distrito do Jabaquara, Subprefeitura do Jabaquara.  
Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.  
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2008, 455º da fundação de São Paulo.  
GILBERTO KASSAB, PREFEITO  
ELTON SANTA FÉ ZACARIAS, Respondendo interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Habitação  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2008.  
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 49.678, DE 27 DE JUNHO DE 2008**  
*Denomina o logradouro público que discrimina.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do constante no processo nº 2008-0.099.046-0,  
D E C R E T A :  
Artigo 1º - Fica denominado Travessa Giela, código CADLOG 49.847-5, o logradouro conhecido por via sem denominação (setor 118 - quadra 371), que começa na Rua Moisés Chagas de Lira e termina aproximadamente 48 metros além do seu início, situado no Distrito de São Lucas, Subprefeitura de Vila Prudente / Sapopemba.  
Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.  
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2008, 455º da fundação de São Paulo.  
GILBERTO KASSAB, PREFEITO  
ELTON SANTA FÉ ZACARIAS, Respondendo interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Habitação  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2008.  
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 49.679, DE 27 DE JUNHO DE 2008**  
*Denomina o logradouro público que discrimina.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do constante no processo nº 2008-0.078.517-3,  
D E C R E T A :  
Artigo 1º - Fica denominado Travessa Olivença, código CADLOG 69.141-0, o logradouro sem denominação conhecido por rua particular ou rua particular sem denominação (setor 187 - quadra 232), que começa na Travessa Tabuleiros de Valença e termina aproximadamente 32 metros do ponto inicial, situado no Distrito de Perus, Subprefeitura de Perus.  
Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.  
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2008, 455º da fundação de São Paulo.  
GILBERTO KASSAB, PREFEITO  
ELTON SANTA FÉ ZACARIAS, Respondendo interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Habitação  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2008.  
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.  
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2008, 455º da fundação de São Paulo.  
GILBERTO KASSAB, PREFEITO  
ELTON SANTA FÉ ZACARIAS, Respondendo interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Habitação  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2008.  
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 49.679, DE 27 DE JUNHO DE 2008**  
*Denomina o logradouro público que discrimina.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do constante no processo nº 2008-0.078.517-3,  
D E C R E T A :  
Artigo 1º - Fica denominado Travessa Olivença, código CADLOG 69.141-0, o logradouro sem denominação conhecido por rua particular ou rua particular sem denominação (setor 187 - quadra 232), que começa na Travessa Tabuleiros de Valença e termina aproximadamente 32 metros do ponto inicial, situado no Distrito de Perus, Subprefeitura de Perus.  
Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.  
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2008, 455º da fundação de São Paulo.  
GILBERTO KASSAB, PREFEITO  
ELTON SANTA FÉ ZACARIAS, Respondendo interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Habitação  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2008.  
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 49.680, DE 27 DE JUNHO DE 2008**  
*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 18.700.860,73, de acordo com a Lei nº 14.658/07.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 14.658, de 26 de dezembro de 2007, e visando possibilitar a realização do 37º Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1 - 2008,  
D E C R E T A :  
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 18.700.860,73 (dezoito milhões setecentos mil e oitocentos e sessenta reais e setenta e três centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
11.20.27.813.0155.2143	Realização do GP de Fórmula 1	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.700.860,73
		18.700.860,73

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do Superávit Financeiro.  
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 27 de junho de 2008, 455º da fundação de São Paulo.  
GILBERTO KASSAB, Prefeito  
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal  
WALTER ALUISIO MORAIS RODRIGUES, Secretário Municipal de Finanças  
MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR, Secretário Municipal de Planejamento  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2008.  
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 49.681, DE 27 DE JUNHO DE 2008**  
*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 25.067.498,00, de acordo com a Lei nº 14.658/07.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 14.658, de 26 de dezembro de 2007, e visando possibilitar desapropriação destinada à criação do Parque Natural Municipal Fazenda do Carmo,  
D E C R E T A :  
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 25.067.498,00 (vinte e cinco milhões e sessenta e sete mil e quatrocentos e noventa e oito reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
27.10.18.541.0339.7134	Áreas e Parques Naturais	
44906100.00	Aquisição de Imóveis	25.067.498,00
		25.067.498,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
14.10.16.482.0183.1251	Aumento de Capital da Companhia Metrop. Habitação de São Paulo - COHAB	
45906500.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	25.067.498,00
		25.067.498,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 27 de junho de 2008, 455º da fundação de São Paulo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 27 de junho de 2008, 455º da fundação de São Paulo.  
GILBERTO KASSAB, Prefeito  
WALTER ALUISIO MORAIS RODRIGUES, Secretário Municipal de Finanças  
MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR, Secretário Municipal de Planejamento  
EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2008.  
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 49.682, DE 27 DE JUNHO DE 2008**  
*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 4.796.198,05, de acordo com a Lei nº 14.658/07.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 14.658, de 26 de dezembro de 2007, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Assistência Social,  
D E C R E T A :  
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 4.796.198,05 (quatro milhões, setecentos e noventa e seis mil, cento e noventa e oito reais e cinco centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
93.10.08.242.0344.6203	Proteção Especial da Pessoa com Deficiência	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	64.212,04
33903900.03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	456.785,95
93.10.08.243.0343.6206	Ação Sócio-Educativa e Preventiva à Criança, Adolescente e Jovem	
33903900.03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	291.413,03
93.10.08.243.0344.6221	Proteção Social Especial à Crianças, Adolescentes e Jovens	
33903900.03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.174.401,24
93.10.08.244.0118.5838	Qualificação de Espaços Sociais	
44905200.03	Equipamentos e Material Permanente	69.104,30
93.10.08.244.0344.6228	Proteção e Defesa da Cidadania à População em Situação de Rua	
33903900.03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	740.281,49
		4.796.198,05

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
93.10.08.242.0344.6203	Proteção Especial da Pessoa com Deficiência	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	64.212,04
93.10.08.244.0343.6219	Ação Sócio-Educativa com Família	
33903900.03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.131.986,01
93.10.08.244.0343.6227	Serviços de Inclusão Produtiva	
33903900.03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
		4.796.198,05

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 27 de junho de 2008, 455º da fundação de São Paulo.  
GILBERTO KASSAB, Prefeito  
WALTER ALUISIO MORAIS RODRIGUES, Secretário Municipal de Finanças  
MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR, Secretário Municipal de Planejamento  
PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA E COSTA, Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2008.  
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 49.683, DE 27 DE JUNHO DE 2008**  
*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 202.800,00, de acordo com a Lei nº 14.658/07.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 14.658, de 26 de dezembro de 2007, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,  
D E C R E T A :  
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 202.800,00 (duzentos e dois mil e oitocentos reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
25.70.13.392.0227.6422	Remuneração de Prestadores de Serviços Artísticos da EMIA	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	169.000,00
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	33.800,00
		202.800,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
25.70.13.392.0227.6420	Operação e Manutenção do Departamento de Expansão Cultural	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	202.800,00
		202.800,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 27 de junho de 2008, 455º da fundação de São Paulo.